



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PREÂMBULO

Processo de licitação: 670/2019

Interessado: Coordenadoria de Recursos Humanos e Tecnológicos

Recursos orçamentários e financeiros: Sem ônus para o SMTCA

Referência: Pregão Presencial nº. 005/2019

Objeto resumido: Prestação de serviços de planejamento, organização e execução de concursos públicos para o Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Sessão Pública do Pregão: 09h00 do dia 04 de abril de 2019.

Tempo para credenciamento: 15 minutos.

Local: Sala de Licitações da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, situada à Rua Florianópolis, 315, Jardim dos Eucaliptos, Araras-SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal n. 5.103/2004

O SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS - SMTCA torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado desta autarquia, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a contratação do enunciado no item 01 deste Edital.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006; Decreto Municipal nº. 5.103/2004, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, se encontra à disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico <https://www.smtca.sp.gov.br/category/pregao-presencial/> podendo também ser retirada na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, à Rua Florianópolis, 315, Jardim dos Eucaliptos, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

Integram este edital os anexos:

- I – Formulário Padronizado da Proposta;
- II – Minuta do contrato;
- III – Modelos das declarações obrigatórias;
- IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- VI – Declaração da contratada de que não incide nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 5.137, de 09 de agosto de 2018.

01. OBJETO

- 01.01. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para o Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA, destinado ao provimento de vagas para os cargos públicos que compõem o seu quadro permanente.
- 01.02. A remuneração da contratada dar-se-á pelo regime de empreitada, por preço da taxa de inscrição ofertado em sua proposta, pago pelo candidato interessado em participar do concurso.

02. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 02.01. EDITAL – Os editais e os demais atos decorrentes dos Concursos Públicos serão elaborados pela empresa contratada, submetidos previamente à aprovação da Coordenadoria de Recursos Humanos e Tecnológicos do SMTCA, objetivando verificar os aspectos técnicos quanto à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências das legislações municipais vigentes. Os editais serão publicados, obrigatoriamente, na imprensa local, cujas despesas correrão por conta da contratada, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araras. Elenco de editais, no que couber:
 - Edital normativo;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- Edital de convocação para as provas seletivas;
 - Edital de divulgação dos gabaritos;
 - Edital do resultado das provas objetivas;
 - Edital de convocação para as provas de títulos;
 - Edital do resultado da prova de títulos;
 - Edital de convocação para provas práticas;
 - Edital do resultado preliminar;
 - Edital das decisões de eventuais recursos interpostos;
 - Edital de classificação final e homologação;
 - Outros, se necessário ou se a legislação assim exigir.
- 02.02. INSCRIÇÕES – As inscrições serão realizadas por intermédio de sítio eletrônico da empresa contratada, sendo que, ao final do prazo para inscrição, a contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos e Tecnológicos do SMTCA, a relação com todos os dados dos candidatos, por concurso.
- 02.03. PUBLICIDADE COMPLEMENTAR – O licitante vencedor preparará Boletins Informativos e Cartazes, previamente aprovados pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Tecnológicos do SMTCA, para fins de distribuição e afixação em locais de amplo acesso aos munícipes, em quantidades previamente acordadas entre as partes.
- 02.04. LISTAS DOS CANDIDATOS – As listas dos candidatos inscritos, distribuídos por salas, serão afixadas pela contratada, para eventuais informações dos interessados.
- 02.05. PROVAS – Os concursos públicos poderão conter provas objetivas e títulos; ou provas objetivas e práticas, quando for o caso, a serem definidos de comum acordo entre as partes. Para elaboração das provas o licitante vencedor deverá contratar bancas examinadoras compostas de docentes ou técnicos de alto nível, integrantes de instituições de ensino superior ou órgão técnico, que se responsabilizarão pelas questões de cada uma das provas. As provas deverão ter as quantidades de questões acordadas entre as partes, de acordo com a exigência do cargo.
- a) As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura, sem liberação de tinta do papel;
 - b) A correção das provas deverá ser por meio de leitura óptica.
- 02.06. PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS
- LOCAIS DE EXAME – O SMTCA disponibilizará os locais para aplicação das provas, cabendo à Contratada entregá-los em perfeito estado de organização e limpeza após a realização das provas. A contratada deverá, ainda, fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a limpeza (incluindo material de higiene para os sanitários para utilização dos candidatos), além dos recursos humanos para a execução dos serviços, após a prestação dos serviços.
 - PESSOAL – O licitante vencedor será responsável pelo treinamento de coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes, elaborando manual de orientação sobre os procedimentos e normas a serem adotadas.
 - FOLHAS DE RESPOSTA – As folhas de respostas serão providenciadas pelo licitante vencedor, sob sua inteira responsabilidade.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- MATERIAL DE APLICAÇÃO – Serão providenciados pelo licitante vencedor, sem ônus ao SMTCA, formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do número das salas de prova; crachás do Coordenador / Fiscal / Apoio; duas listas de chamada (uma para o Coordenador e outra para ser fixada no prédio para ciência dos candidatos); formulários para candidato Fora de Local, correção de dados cadastrais, documento de identificação inadequado, relação de ausentes, por sala; folhas de respostas óticas sem identificação, de reserva, para uso eventual; por sala; lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes.

02.07. APLICAÇÃO DAS PROVAS – As provas serão aplicadas no Município de Araras/SP, em data e horário definidos no cronograma previamente acordado entre as partes, observando:

- COORDENAÇÃO GERAL – Para dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas e centralizar informações sobre o decorrer das provas, permanecerá de plantão pessoal familiarizado com as normas, exigências e trâmites do processo. As despesas com a coordenação correrão por conta do licitante vencedor.
- COORDENAÇÃO – Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade do licitante vencedor, cujas despesas correrão por sua conta, que contará com:
 - a) Prédios com até 800 candidatos = 02 coordenadores;
 - b) Prédios de 801 a 1500 candidatos = 04 coordenadores;
 - c) Prédios acima de 1500 candidatos = 06 coordenadores.
- FISCALIZAÇÃO – O licitante vencedor deverá disponibilizar fiscais de sala em número suficiente para atender a seguinte distribuição, cujas despesas correrão por sua conta, no mínimo:
 - a) Salas com até 35 candidatos = 1 fiscal;
 - b) Salas de 36 a 70 candidatos = 2 fiscais.

OBS. Deverá ser providenciado, também, fiscais volantes na proporção de um para cada três salas, cuja remuneração correrá por conta da contratada.

- c) Fiscal de Apoio (auxiliar de coordenação e recepção dos candidatos);
- d) Fiscal de corredor/banheiro;
- e) Fiscal de portaria;
- f) Fiscal reserva (recepção dos candidatos e substituições);
- g) Auxiliar de limpeza;

Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a execução a ser exercida.

Os fiscais de corredor/banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos nesse recinto.

02.08. AVALIAÇÃO DAS PROVAS

- LEITURA ÓTICA – As folhas de respostas marcadas pelos candidatos com tinta azul ou preta serão diretamente lidas pelas leitoras óticas. Todo o trabalho de leitura ótica e



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

consistência dos resultados serão executados pelo licitante vencedor, sob sua integral responsabilidade.

- PROCESSAMENTO EM COMPUTADOR – Os resultados gravados pela leitora ótica serão processados em computadores, para seleção dos candidatos classificados no Concurso Público. A seleção será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

02.09. RESULTADO FINAL

- LISTAGENS – O licitante vencedor processará o resultado final totalizando os pontos obtidos e fornecerá ao SMTCA as seguintes listagens:
 - a) Relatório Geral em ordem alfabética, com a pontuação obtida em cada prova (uma via encadernada);
 - b) Relatório dos candidatos habilitados, em ordem alfabética (uma via encadernada);
 - c) Relatório de candidatos habilitados, em ordem de classificação (uma via encadernada).

OBS. Será fornecido ao SMTCA, em arquivo eletrônico, dados estatísticos aos relatórios acima citados.

- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS – A divulgação da lista de resultado final dos candidatos classificados dar-se-á da mesma forma de publicidade dos editais de convocação, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor.
- FICHAS DE INSCRIÇÃO E FOLHAS DEFINITIVAS DE RESPOSTAS – Após o encerramento do Concurso Público, o licitante vencedor encaminhará ao Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA, no prazo de 05 (cinco) dias, as fichas de inscrição dos candidatos inscritos e as folhas definitivas de respostas.

02.10. Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com a Lei Orgânica do Município de Araras, Estatutos vigentes e demais normas jurídicas municipais.

02.11. Os cargos a serem preenchidos são os seguintes:

- a) 08 (oito) Motorista de Ônibus – 40 horas – referência IX; com CNH na categoria D ou superior e Curso de Transporte Coletivo de Passageiro – **ensino fundamental incompleto;**
- b) 01 (um) Borracheiro de Ônibus – 40 horas – referência III - **ensino fundamental incompleto;**
- c) 01 (um) Mecânico de Manutenção Diesel – 40 horas – referência XIV - **ensino fundamental incompleto;**
- d) 01 (um) Funileiro / Pintor – 40 horas – referência XIV; **ensino fundamental completo;**
- e) 03 (três) Auxiliar de Limpeza de Ônibus – 40 horas – referência II - **ensino fundamental incompleto;**
- f) 01 (um) Eletricista de Ônibus (cadastro de reserva) – 40 horas – referência XIV – **ensino fundamental completo.**

02.12 Serão isentos do pagamento da inscrição, os candidatos que se enquadrem na Lei Municipal n. 5.056/2017, que dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos para candidatos desempregados no âmbito do Município de Araras. A contratada deverá custear as despesas destes candidatos.

02.13 O SMTCA fornecerá à Contratada o conteúdo programático dos cargos.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- 02.14 Durante o período de aplicação das provas, deverá a contratada manter as instalações limpas, asseadas e em boas condições de uso.
- 02.15 As provas serão realizadas nos locais determinados pelo SMTCA/contratante, dentro do Município de Araras/SP.
- 02.16 Preferencialmente, os locais deverão estar prontos no dia anterior à realização das provas – distribuição das carteiras, sinalização interna do prédio, restando para o dia das provas o mapa de distribuição dos candidatos e sinalização externa.
- 02.17 O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado e constituído de material de alta resistência e opaco.
- 02.18 Após a impressão, as provas e os cartões-resposta deverão ser separados e acondicionados em envelopes altamente resistentes e opacos, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização: prédio, bloco, andar, salas, lacrados e assinados pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável.
- 02.19 Após a aplicação, os cartões-resposta deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal da sala. Poderá a contratada, solicitar a assinatura nos lacres, dos últimos ou do último candidato que o entregou.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 03.01. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo vedada a participação de:
- 03.01.01. Consórcios;
 - 03.01.02. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 03.01.03. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras;
 - 03.01.04. Empresas com falência decretada;
 - 03.01.05. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do Município de Araras;
 - 03.01.06. Pessoas jurídicas que incidam na Lei Municipal n. 5.137, de 09 de agosto de 2018.

04. CREDENCIAMENTO

- 04.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.
- 04.01.01. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

04.01.02. Tratando-se de **PROCURADOR**, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

04.01.02.01. Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 04.01.01.

04.02. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

04.03. Deverá entregar também ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme modelo 01 constante do Anexo III, bem como, em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração conforme modelo constante do Anexo IV.

04.03. Encerrado o prazo pelo PREGOEIRO que, conforme consta no preâmbulo, de 15 minutos, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários. Deverá entregar ainda a declaração de que trata o item VI.

04.04. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

04.05. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

04.06. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

05. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

05.01 Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer às vagas reservadas, serão adotados os critérios contidos em lei.

05.02 Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso público para os candidatos portadores de deficiência, de acordo com a Lei Complementar n. 31, de 23 de setembro de 2013.

05.03 A empresa deverá prever em edital um percentual de vagas para deficientes, demonstrando em tabela o respectivo cálculo percentual e a possibilidade de vagas para cada cargo nos termos do Decreto Federal 3.298/1999 e da legislação municipal citada no item 05.02.

05.04 O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pelas Leis, deverá:

a) preencher, no momento da inscrição, declaração de que é portador de deficiência nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/1999, com respectivo código de Classificação Internacional de Doenças – CID e o tipo de sua deficiência;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

b) entregar laudo médico original, com data de emissão posterior à data da publicação do Edital de Abertura, atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de CID, observando a legislação aplicável à matéria.

05.05 O laudo médico original deverá ser entregue via correio à Instituição contratada em data definida no edital de Abertura do Concurso Público.

05.06 O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar a documentação conforme solicitado será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público.

05.07 Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição como portadores de deficiência deverão comparecer, na data prevista no cronograma, para submeterem à avaliação de Equipe Multiprofissional da contratada, na cidade de Araras.

06. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

06.01 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição, as condições necessárias.

06.02 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

06.03 Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da Instituição Contratada (ou sua delegada) para comprovar a necessidade da condição especial solicitada, obrigatoriamente na cidade de Araras.

06.04 Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

06.05 Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

07. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

07.01 Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1”- PROPOSTA ou ENVELOPE “2” - HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2019.

RAZÃO SOCIAL:

07.02 A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

07.03 Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

08 ENVELOPE 01 – PROPOSTA

- 08.01 A proposta deverá ser apresentada no FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA – Anexo 01 deste Edital – com todos os campos preenchidos, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo **o preço que será cobrado de cada candidato inscrito com escolaridade fundamental completo**, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 08.02 Para os candidatos com as escolaridades abaixo, serão concedidos, obrigatoriamente, os seguintes descontos, incidentes sobre o preço do lance vencedor do pregão para o candidato de nível escolaridade fundamental completo:
- a) Ensino fundamental incompleto = 5% (cinco por cento) de desconto;
- 08.03 No preço cotado estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.
- 08.04 Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato, que é de 12 meses a contar da data do contrato. Havendo renovação do prazo de vigência do contrato, após os 12 meses, poderá haver reajuste pelo IPCA-E.
- 08.05 A proposta apresentada será válida por 60(sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de processamento deste pregão, suspendendo-se esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- 08.06 Constituem motivos para a desclassificação da proposta:
- a) Preços excessivos, superiores aos valores estimados para esta licitação, e/ou inexequíveis;
 - b) Desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.
- 08.07 O Pregoeiro, antes de qualquer decisão sobre inexequibilidade, deverá conceder ao ofertante da proposta em questão, o direito de demonstrar a exequibilidade de seu preço.

09 ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 09.01 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as alterações ou consolidado, registrados na Junta Comercial, nos casos de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Declaração que não existem fatos impeditivos para participação na presente licitação – modelo 01 do Anexo III deste Edital;

08.01.2. REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante mediante:
 - c.1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União, conforme preconiza a Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014 - Ministério da Fazenda;
 - c.2) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Certidão negativa de débitos tributários ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos tributários);
 - c.3) Prova de regularidade fiscal dos tributos Mobiliários, adstritas à natureza do objeto da Licitação (Fazenda Municipal);
- d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011;
- f) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo III;
- g) Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante;

07.01.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão técnico-operacional, mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter o licitante prestado serviços de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

07.01.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Em se tratando de pessoa jurídica em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, como condição para habilitação, cópia autenticada no plano de recuperação homologação/deferido pelo juízo competente.

07.01.5. CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INC.XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO.

- a) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – modelo 2 do Anexo III deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

- 09.02 Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima.
- 09.03 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 09.04 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 09.05 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SMTCA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 09.06 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 09.07 O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.
- 09.08 Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:
- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - c) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 09.09 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 60 (sessenta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, o licitante será inabilitado.
- 09.10 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 09.11 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.



10 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 10.01 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.
- 10.02 Juntamente com os documentos para o credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – modelo 1 do Anexo III deste Edital - e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação para habilitação, conforme item 07 deste Edital.
- 10.03 O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.
- 10.04 A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- 10.05 Em seguida identificará a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- 10.06 As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço**, serão classificadas em ordem crescente.
- 10.07 O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 10.08 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.06 e 10.07, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.09 Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço** serão convidados a participar dos lances verbais.
- 10.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**.
- 10.11 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.12 Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – preço – inferiores ao **menor preço**.
- 10.13 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.14 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço** e os valores estimados para a licitação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

- 10.16 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.17 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 10.18 Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada por item, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.19 Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 10.19.01 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.19.02 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
 - b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.19.01., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 10.19.03 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.19.04 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 08.19.01, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 10.19.05 Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 08.19.04, será declarada a melhor oferta aquela proposta originariamente vencedora do certame.
- 10.20 Considerada aceitável a proposta de **menor preço** obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- 10.21 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o **menor preço** será declarada vencedora.
- 10.22 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.23 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução ainda maior do **preço** obtido.
- 10.24 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 10.25 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 10.26 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 10.27 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.28 A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 10.29 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope/caixa que irá guardar os envelopes 02 - HABILITAÇÃO, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 10.30 O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, será estabelecido pelo Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

11 IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.01 Com antecedência superior a (03) três dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 11.02 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado desta autarquia, dirigidas aos subscritores do Edital. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados para o e-mail tcacompras@smtca.sp.gov.br.
- 11.03 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11.04 Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de (03) três dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
 - 11.04.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

- a) na decadência do direito de recurso;
 - b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
 - c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 11.04.2 Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.04.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.
- 11.04.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.05 Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de (03) três dias úteis.
- 11.06 Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 11.05, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.07 A recusa injustificada em assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no edital.
- 11.08 Pela recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

12 CONTRATO

- 12.01 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato, nos termos da minuta constante do Anexo II.
- 12.02 Para a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar certidão de distribuição cível da Justiça Estadual e Federal da Comarca onde está localizada a sede da empresa vencedora da licitação, a fim de cumprir o disposto na Lei Municipal n. 5.137, de 09 de agosto de 2.018.
- 12.03 O SMTCA, ao elaborar o contrato, consultará o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.04 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do termo, no ato de sua assinatura, uma vez que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

13 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.01 O SMTCA, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos e Tecnológicos, designará servidor para fiscalizar a execução contratual, o qual será responsável pelo recebimento dos serviços.

14 PAGAMENTO

14.01 A remuneração da empresa vencedora desta licitação dar-se-á pelo recebimento dos valores relativos a taxa de inscrição dos candidatos, conforme preços finais definidos na proposta vencedora.

14.02 Não cabe ao Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA responder por qualquer ônus em função da realização dos concursos públicos, que correrão por única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.03 O pagamento será feito à Contratada pelo próprio candidato, não respondendo, nem mesmo a título de solidariedade a contratante.

14.04 O pagamento das inscrições deverá custear as despesas da realização do certame e eventual excedente deverá ser revertido aos cofres públicos, devendo a contratada, após a finalização dos trabalhos, prestar contas ao SMTCA.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.01 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora, inadimplemento ou recusa do licitante em firmar o contrato, o SMTCA poderá impor multas incidentes sobre o valor fixo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a saber:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, advertência e multa equivalente a 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, a partir de onde, será rescindido por inadimplemento;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 10% equivalente ao valor das inscrições;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- f) As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente;
- g) A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a contratada os direitos do SMTCA;
- h) A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Presidente Executivo, nos termos legais.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.01 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.
- 16.02 O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.smtca.sp.gov.br
- 16.03 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de 15(quinze) dias, findo o qual serão destruídos.
- 16.04 Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- 16.05 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

Araras, 22 de março de 2019.

ELCIO E. RODRIGUES JUNIOR
Presidente Executivo – SMTCA

DÁRCIO SEBASTIÃO CARVALHO
Diretor Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº/2019

Objeto resumido: contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público.

Dados do fornecedor:

Razão social _____
Endereço _____
CEP. _____ fone _____ fax _____
CNPJ _____ e-mail _____

Proposta:

Descrição	Preço por candidato inscrito com escolaridade de ensino fundamental completo – R\$
<p>Prestação de serviços especializados para planejamento, organização e execução de concurso público, conforme especificações do Edital do Pregão Presencial nº...../2019.</p> <p>OBS. Será concedido, obrigatoriamente, descontos, incidentes sobre o preço do lance vencedor, para os candidatos inscritos com escolaridade de:</p> <p>a) Ensino fundamental Incompleto = 5% (cinco por cento);</p>	

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº/2019 e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

Representante Legal

RG nº

CPF nº



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. /2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

O SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS - SMTCA, neste ato representada pelo Presidente Executivo, brasileiro, (...), adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa (...), com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de planejamento, organização e execução de concursos públicos para preenchimento de cargos existentes na estrutura administrativa da CONTRATANTE, pelo regime de empreitada, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos essenciais necessários, de acordo com as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº./2019, proposta da CONTRATADA e demais documentos inclusos nos autos do Processo de Licitação nº./2019 que, para fins de direito, integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados pela modalidade de empreitada por preço unitário (taxa de inscrição), sem ônus à CONTRATANTE, fornecendo a CONTRATADA todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. A remuneração da CONTRATADA dar-se-á pelo pagamento da taxa de inscrição efetuado pelo candidato interessado em prestar o concurso, sem ônus adicionais à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

04.01. Acordam as partes que os preços das taxas de inscrição serão os seguintes:

- a) Nível Fundamental Completo – R\$



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

b) Nível fundamental Incompleto – R\$

04.02. As partes atribuem a este contrato o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para efeito de sanções administrativas.

04.03. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.01. Os serviços serão recebidos pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Tecnológicos da CONTRATANTE, por intermédio de servidor formalmente designado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01. As despesas decorrentes da execução do presente contrato não onerarão o orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.01. A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº _____ e neste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Pregão Presencial nº/2019;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Executar os serviços de acordo com as legislações vigentes que regem a matéria, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
- d) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, os serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações e legislações vigentes;
- e) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;
- f) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato;
- g) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- h) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

- j) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do concurso público, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação;
- k) Providenciar todos os recursos materiais, humanos necessários à realização do concurso;
- l) Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão de Concurso Público do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA.
- m) O Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.
- n) Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os prazos em que as etapas do concurso público devem ser executados e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão de Concurso Público do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – SMTCA.
- o) Responsabilizar-se pela guarda do material aplicado ao concurso público, pelo prazo de, no mínimo 01 (um) anos após a homologação, o qual poderá após este prazo, ser incinerado por conta da contratada.
- p) Receber visita técnica da Contratante para verificação da capacidade técnica-operacional, antes da assinatura do instrumento do contrato, caso seja necessário.
- q) Submeter as minutas dos atos à apreciação da Comissão de Concurso Público do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA.
- r) Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função exercida.
- s) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução do serviço incluídos no objeto do contrato; transporte do material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do concurso.
- t) Providenciar materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.
- u) Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.
- v) Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a publicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à Comissão da Instituição contratada.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

- w) Sanar dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso público.
- x) Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeitando-o à avaliação de desempenho.
- y) Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura.
- z) Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- aa) Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.
- bb) Apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.
- cc) Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada.
- dd) Responsabilizar-se pela constituição e atuação da equipe multiprofissional, se for o caso.
- ee) Enviar ao Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo de cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do concurso público.
- ff) Enviar relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame.
- gg) Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.
- hh) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras.
- ii) Fazer constar no edital de abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.
- jj) Elaborar as provas com o nível de escolaridade exigido.
- kk) Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do cargo público.
- ll) Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e legibilidade.
- mm) Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à sua realização.
- nn) Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas.
- oo) Zelar que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 2 (dois) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas.
- pp) Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.
- qq) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade do concurso público, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários.

07.02. A CONTRATANTE obriga-se a:



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

- a) Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do concurso público, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
- b) Realizar todos os atos necessários à contratação da instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.
- c) Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.
- d) Aprovar os editais, por sua comissão de concurso público.
- e) Publicar todos os avisos e editais referentes às fases do concurso público.
- f) Fornecer locais para a aplicação das provas escritas, equipamentos, veículos e locais para aplicação das provas práticas.
- g) Avaliar o concurso público com ênfase no desempenho da instituição contratada.
- h) Os coordenadores e fiscais deverão trabalhar com crachás de identificação da contratada.
- i) Afixar no local das provas lista com os códigos, número de inscrição e nome de cada candidato, bem como distribuí-los nas respectivas salas, sinalizar os corredores e numerar as salas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

09.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora, inadimplemento ou recusa do licitante em firmar o contrato, o Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA poderá impor multas incidentes sobre o valor fixo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a saber:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, advertência e multa equivalente a 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, a partir de onde, será rescindido por inadimplemento;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 10% equivalente ao valor das inscrições;
- d) A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a contratada os direitos do SMTCA;
- e) A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Presidente Executivo, nos termos legais.

09.02 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, § 2º, da Lei n. 8.666/93.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.01. O prazo para realização e conclusão de todos os trabalhos objeto deste contrato será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do presente contrato.

10.02 A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da OS (Ordem de Serviço) com a definição do cronograma básico de trabalho, de comum acordo com a Contratante, prevendo as datas e horários para a realização das diversas etapas do concurso, atendendo às necessidades da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.01. O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.01. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03(três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos

Araras,

SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS - SMTCA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2019.

Modelo 01 - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº/2019, realizado pelo Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº/2019, realizado pelo Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº./2019.

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Araras,

Assinatura do representante legal.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282

ANEXO V DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº./2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº.: _____/2019

OBJETO:

Advogado/ nº OAB: Dr. / OAB-SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araras,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

Telefone: (19)

* Responsáveis que assinaram o ajuste

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome:

RG nº. CPF nº

E-mail pessoal:

Assinatura:

Advogado:

Dr.

OAB-SP

e-mail:

Assinatura:



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

*Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – CEP 13600-001 – Araras-SP
Tel. (19) 3547-1280 – 3547-1282*

ANEXO VI DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019

OBJETO: Prestação de serviços de planejamento, organização e execução de concursos públicos para o Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras - SMTCA

Declaração da contratada de que não incide nas hipóteses previstas na Lei Municipal n. 5.137, de 09 de agosto de 2018.

Araras,

NOME DA EMPRESA:

RESPONSÁVEL: